JIF Créditos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créd Priv de Responsabilidade Ilimitada

(CNPJ 35.138.028/0001-74)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

JIF Créditos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créd Priv de Responsabilidade Ilimitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
JIF Créditos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créd Priv de Responsabilidade Ilimitada
(Administrado por Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **JIF Créditos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créd Priv de Responsabilidade Ilimitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **JIF Créditos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créd Priv de Responsabilidade Ilimitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

I. Existência e valorização dos direitos creditórios representados por Debêntures

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios representados por debêntures, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.f.

Considerando a relevância das aplicações em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) confronto da carteira de investimentos com o extrato do órgão custodiante das debêntures ou livro de debenturistas; (ii) recálculo do valor das debêntures em 31 de dezembro de 2025 com base em dados observáveis de mercado ou nas condições previstas na escritura; (iii) verificação do recebimento das amortizações durante e após a data base das demonstrações contábeis; (iv) entendimento da metodologia e de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios representados por debêntures, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

II. Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía parte representativa de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.e.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 31 de dezembro de 2025, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto dos valores das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 31 de dezembro de 2025, com os valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; (iv) análise da composição da carteira dos fundos investidos, a fim de avaliar o perfil de risco e os critérios de valorização dos ativos detidos pelos referidos fundos investidos; (v) procedimentos de auditoria para os principais fundos investidos em que o Fundo possuía cotas subordinadas; e (vi) verificação da razoabilidade da performance do principal fundo investido no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

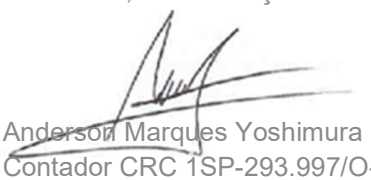

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

JIF CRÉDITOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ: 35.138.028/0001-74

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.350**	**0,38**	**65.383**	**7,63**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	10	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**3.349**	**0,38**	**65.382**	**7,63**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		3.349	0,38	65.382	7,63
Instrumentos financeiros	**5**	**242.229**	**27,32**	**291.892**	**34,06**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**224.950**	**25,37**	**238.279**	**27,81**
JiveMauá Bossanova Cred. Sec. F.I.D.C. R.L.		48.974	5,53	-	-
IS Sol Agora Green II ESG F.I.D.C. Seg. Fin. RL		48.159	5,43	47.509	5,55
F.I.D.C. Alion II Consignados		24.311	2,74	24.158	2,82
F.I.D.C. EXT Turbi I		23.088	2,61	36.981	4,31
Sol Agora Green ESG F.I.D.C.		14.660	1,65	17.648	2,06
Artesanal Recebíveis Imobiliários F.I.D.C.		14.256	1,61	6.131	0,72
CM Estadual F.I.D.C. NP		11.325	1,28	16.924	1,97
OPI Gooroo F.I.D.C. Multissetorial - R.L.		8.949	1,01	-	-
F.I.D.C. Iox I		7.479	0,84	-	-
F.I.C. F.I.D.C. Alion MZ		6.589	0,74	-	-
Ura Agro F.I.D.C.		5.926	0,67	18.279	2,14
Multiplica F.I.D.C.		5.448	0,61	5.614	0,65
CM Federal F.I.D.C. NP		3.875	0,44	5.437	0,63
Empresta I F.I.D.C.		1.283	0,14	1.282	0,15
F.I.D.C. Siga Energia		628	0,07	15.183	1,78
JER II F.I.D.C.		-	-	18.430	2,15
QT Unique F.I.D.C. NP		-	-	11.169	1,30
Multiagro F.I.D.C.		-	-	6.146	0,72
F.I.C. F.I.D.C. Alion MZ		-	-	6.071	0,71
F.I.D.C. Sales Finance		-	-	1.317	0,15
Títulos de renda fixa		**17.279**	**1,95**	**53.613**	**6,25**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		13.864	1,56	24.863	2,90
Letras Financeiras (LF)		3.415	0,39	28.750	3,35
Direitos creditórios	**6**	**622.808**	**70,27**	**489.561**	**57,11**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3 / 6.4**	**622.808**	**70,27**	**489.561**	**57,11**
Debêntures		499.252	56,33	314.687	36,71
Contrato de Cessão		65.160	7,35	57.824	6,75
Notas de Crédito (NC)		35.086	3,96	56.858	6,63
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)		20.944	2,36	35.990	4,20
Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)		1.916	0,22	22.367	2,61
Contratos de Termos de Dívida		450	0,05	1.835	0,21
Outros valores e bens		**16.317**	**1,83**	**11.083**	**1,29**
Direitos creditórios		**4.127**	**0,46**	**4.656**	**0,54**
Direitos creditórios a receber	6.4	3.051	0,34	4.656	0,54
Fee debenture a receber		1.076	0,12	-	-
Despesas diferidas		**1**	**-**	**8**	**-**
Despesas diversas		1	-	8	-
Valores a receber		**11.771**	**1,33**	**4.110**	**0,48**
Fee de estruturação a receber		11.628	1,31	-	-
Juros F.I.D.C a receber		143	0,02	-	-
Dividendos e bonificações a receber		-	-	4.110	0,48
Instrumentos financeiros derivativos		**418**	**0,04**	**2.309**	**0,27**
Mercado futuro	8	24	-	1.097	0,13
Diferencial a receber - *Swap*	8	394	0,04	1.212	0,14
Participações societárias		**2.140**	**0,26**	**-**	**-**
Sociedades de Propósito Específico (SPE)	7.1	2.140	0,26	-	-
Total do ativo		**886.844**	**100,06**	**857.919**	**100,09**
Passivo					
Outras obrigações	**6**	**407**	**0,05**	**718**	**0,08**
Direitos creditórios		**407**	**0,05**	**718**	**0,08**
Direitos creditórios a identificar	6.4	407	0,05	718	0,08
Valores a pagar		**144**	**0,01**	**81**	**0,01**
Demais valores		109	0,01	62	0,01
À sociedade custodiante (*)	**10**	15	-	2	-
Taxa CETIP		11	-	9	-
À sociedade administradora (*)	**10**	9	-	8	-
Total do passivo		**551**	**0,06**	**799**	**0,09**
Patrimônio líquido		**886.293**	**100,00**	**857.120**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**886.844**	**100,06**	**857.919**	**100,09**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 10)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JIF CRÉDITOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ: 35.138.028/0001-74

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**153.274**	**140.890**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**105.799**	**83.992**
Resultado com direitos creditórios	**6.4**	105.799	83.992
Instrumentos financeiros	**5**	**2.735**	**13.474**
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	**5.1**	2.735	13.474
Cotas de fundo de investimento		**43.800**	**34.122**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	35.767	29.695
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		8.033	4.427
Outras receitas		**940**	**9.302**
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	**7**	(78)	9.302
Outras rendas operacionais		1.018	-
Encargos		**(2.704)**	**(1.696)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(770)**	**(434)**
Consultoria jurídica		(708)	(394)
Auditoria externa		(55)	(40)
Consultoria especializada		(6)	-
Outros serviços técnicos		(1)	-
Despesas da Administração	**14**	**(275)**	**(122)**
Despesa de Controladoria	(a)	(177)	(25)
Remuneração da Administração	(a)	(98)	(97)
Outras despesas administrativas		**(249)**	**(513)**
Publicações e correspondências		(249)	(513)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(245)**	**(528)**
Taxa CETIP		(138)	(121)
Taxa de fiscalização CVM		(51)	(63)
Corretagem		(49)	(338)
Taxa ANBIMA		(6)	(6)
Taxa Selic		(1)	-
Demais despesas		**(1.165)**	**(99)**
Outras despesas operacionais		(1.153)	(99)
Outras despesas administrativas		(12)	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**150.570**	**139.194**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JIF CRÉDITOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ: 35.138.028/0001-74

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**857.120**	**918.066**
Representado por 6.987.914,9998 cotas a R$ 131,3792 cada		-	918.066
Representado por 8.282.646,3232 cotas a R$ 103,4839 cada		857.120	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**150.570**	**139.194**
Cotas emitidas no exercício	**12**	**191.604**	**161.210**
1.294.731,3234 cotas	(a)	-	161.210
1.731.118,4642 cotas	(a)	191.604	-
Cotas resgatadas no exercício	**12**	**(313.001)**	**-**
2.831.780,4291 cotas	(b)	(313.001)	-
Cotas amortizadas no exercício	**12** (b)	**-**	**(361.350)**
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(121.397)**	**(200.140)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**886.293**	**857.120**
Representado por 7.181.984,3582 cotas a R$ 123,4051 cada		886.293	-
Representado por 8.282.646,3232 cotas a R$ 103,4839 cada		-	857.120

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JIF CRÉDITOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ: 35.138.028/0001-74

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Venda de direitos creditórios	6.4	174.106	521.279
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	110.925	126.047
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		8.033	4.427
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		-	(624)
(-) Pagamento de taxa SELIC		(1)	(1)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(6)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)	(6)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(30)	(31)
(-) Pagamento de despesa de corretagem		(48)	(336)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(51)	(63)
(-) Pagamento de IOF		12	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(97)	(96)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(136)	(122)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(152)	(24)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(627)	(350)
(-) Pagamento de despesas diversas		(1.478)	-
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(316.917)	(427.721)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(26.473)**	**222.379**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Venda de títulos de renda fixa		38.975	353.320
Recebimento de amortizações de cotas de direitos creditórios		56.558	49.334
Venda de cotas de fundos de direitos creditórios		64.031	5.647
Recebimento de rendimentos de futuros		517	5.188
Recebimento de rendimentos de títulos de renda fixa		94	4.986
Recebimento de rendimentos de *swap*		1.292	1.836
(Aplicações) em cotas de fundos de direitos creditórios		(73.491)	(78.482)
(Compra) de participações societárias		(2.140)	-
(Aplicações) em títulos de renda fixa		-	(331.219)
Caixa líquido das atividades de investimento		**85.837**	**10.610**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**12**		
(+) Emissão de cotas	(a)	191.604	161.210
(-) Resgate de cotas	(b)	(313.001)	-
(-) Amortização de cotas	(b)	-	(361.350)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(121.397)**	**(200.140)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(62.033)**	**32.849**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	65.383	32.534
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	3.350	65.383
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(62.033)**	**32.849**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O JIF Créditos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), foi constituído em 04 de novembro de 2021 e iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial – fechado e alterado para aberto em outubro de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30/21, e alterações posteriores, ou investidor autorizado a adquirir Cotas, nos termos da regulação em vigor e/ou conforme autorizado pela CVM, e tem por objeto a aquisição de Ativos.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios e nas Cotas Investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe foi adaptada em 08 de outubro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Títulos públicos e privados

Os títulos públicos e privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado em "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

f) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

g) Ativos não financeiros de natureza imobiliária

• Sociedades de Propósito Específico (SPE)

Os investimentos em sociedades de propósito específico (SPE) são registrados ao valor justo, conforme aplicável, observando as características específicas de cada operação.

Considerando que tais investimentos podem decorrer de processos de reestruturação de créditos originalmente detidos pelo Fundo, sua mensuração é realizada com base na melhor estimativa de valor justo na data-base.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação desses ativos são reconhecidos na demonstração do resultado do período em “Resultado com participações societárias”, quando aplicável.

h) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 240 dias	AA	0,00
Vencidos de 241 a 270 dias	A	1,00
Vencidos de 271 a 300 dias	B	3,00
Vencidos de 301 a 330 dias	C	5,00
Vencidos de 331 a 360 dias	D	10,00
Vencidos de 361 a 450 dias	E	25,00
Vencidos de 451 a 540 dias	F	50,00
Vencidos de 541 a 690 dias	G	75,00
Superior a 690 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

i) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

j) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	31 de dezembro de 2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.733,6849	1.932	3.349
Total		**1.932**	**3.350**

	31 de dezembro de 2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.515,0021	43.156	65.382
Total		**43.156**	**65.383**

(*) Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 1 (mesmo saldo em 2024) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante da Classe);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo amortizado e o valor justo dos ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão demonstrados abaixo:

		31/12/2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras (LF)	Privada	3.423	3.415	-	3.415	-
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	13.836	13.864	-	-	13.864
Total		**17.259**	**17.279**	**-**	**3.415**	**13.864**

Títulos para negociação	Natureza	31/12/2024		Vencimento		
		Custo atualizado	Valor Justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras Financeiras (LF)	Privada	28.360	28.750	-	3.628	25.122
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	24.843	24.863	-	-	24.863
Total		**53.203**	**53.613**	**-**	**3.628**	**49.985**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe mantém também em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 224.950 (R$ 238.279 em 2024).

Títulos para negociação	2025	Vencimento		
	Valor Justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	224.950	224.950	-	-
Total	**224.950**	**224.950**	**-**	**-**

Títulos para negociação	2024	Vencimento		
	Valor Justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	238.279	238.279	-	-
Total	**238.279**	**238.279**	**-**	**-**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe apresentou resultado positivo em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 35.767 (R$ 29.695 em 2024).

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1. - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no item XIII do artigo 2º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, sem prejuízo do investimento indireto por meio da aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que tenham como política de investimento a alocação de recursos em direitos creditórios não-padronizados até o limite de 20% (vinte por cento).

É permitido aa Classe adquirir Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes.

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os Direitos Creditórios sejam performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos Cedentes; **(b)** os Direitos Creditórios sejam adquiridos pela Classe sem Coobrigação dos respectivos Cedentes; e **(c)** os Cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os Direitos Creditórios de que trata este item 7.3 não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

A Classe poderá, ainda, investir em Direitos Creditórios devidos pela União, de natureza alimentar ou não, resultantes de decisões ou sentenças proferidas no curso de ações judiciais movidas contra entes públicos federais, da administração direta ou indireta, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os Direitos Creditórios não apresentem qualquer impugnação, judicial ou não; e **(b)** os Direitos Creditórios sejam representados por precatórios expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os Direitos Creditórios de que trata este item 7.4 não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

6.2. - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(a) deverão ter como devedores pessoas físicas ou jurídicas; e
(b) cuja aquisição ou subscrição seja formalizada por meio da celebração do respectivo Documento de Aquisição.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição.

Observados os termos e condições do presente, a verificação pela Gestora do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará aa Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

6.3. - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	31 de dezembro de 2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Debêntures	499.252	-	499.252
Contrato de Cessão	65.160	-	65.160
Notas de Crédito (NC)	35.086	-	35.086
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	20.944	-	20.944
Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)	1.916	-	1.916
Contratos de Termos de Dívida	450	-	450
Total	**622.808**	**-**	**622.808**

	31 de dezembro de 2024		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Debêntures	314.687	-	314.687
Contrato de Cessão	57.824	-	57.824
Notas de Crédito (NC)	56.858	-	56.858
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	35.990	-	35.990
Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)	22.367	-	22.367
Contratos de Termos de Dívida	1.835	-	1.835
Total	**489.561**	**-**	**489.561**

6.4. - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**489.561**	**629.112**
Aquisições	316.917	427.721
Liquidações	(174.106)	(521.279)
Recebimento de juros	(110.925)	(126.047)
Valores a receber	(4.127)	(4.656)
A identificar PY	(718)	-
A identificar	407	718
Rendimentos	105.799	83.992
Saldo final	**622.808**	**489.561**

6.5. - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

- ***Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) - CDI***

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
CDI + 5,5	CDI + 5,5	CDI + 5,5

- ***Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) - CDI***

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
CDI + 11,67	CDI + 11,67	CDI + 11,67

- ***Debêntures – CDI***

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
CDI + 1,00	CDI + 5,91	CDI + 10,00

- ***Debêntures – Pré***

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
47,64	47,64	47,64

- ***Debêntures – IPCA***

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
IPCA + 11,50	IPCA + 12,97	IPCA + 13,71

- ***Notas de Crédito - Pós***

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
CDI + 0,00	CDI + 3,33	CDI + 5,00

- ***Contratos de Termos de Dívida***

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
100% CDI	100% CDI	100% CDI

6.6. - Composição dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 31 de dezembro de 2025 estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	89.110	10,05
2	81.612	9,21
3	65.160	7,35
4	59.416	6,70
5	54.299	6,13
6	52.472	5,92
7	39.213	4,42
8	34.026	3,84
9	22.287	2,51
10	21.538	2,43
11	20.944	2,36
12	20.329	2,29
13	20.229	2,28
14	15.301	1,73
15	11.782	1,33
16	6.849	0,77
17	5.166	0,58
18	1.917	0,22
19	1.059	0,12
20	99	0,01
Total	**622.808**	**70,27**

6.7. - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

6.8. - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 70,27% do seu patrimônio líquido, superior ao mínimo exigido.

7. Ativos não financeiros de natureza imobiliária

7.1 - Participações societárias (Sociedades de Propósito Específico [SPE])

- ***Descrição dos investimentos***

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui investimentos em uma única sociedade de propósito específico (SPE), conforme descrita abaixo:

			2025	
CNPJ	**Razão Social**	**Participação**	**Quantidade de cotas**	**Valor justo**
62.336.522/0001-16	Galo de Campina UPI S.A.	2,00%	2.140.000	2.140
Total			**2.140.000**	**2.140**

(a) Galo de Campina UPI S.A.

A Galo de Campina UPI S.A. (“Galo de Campina”), constituída em 02 de julho de 2025, instalada no município de Mossoró/RN – Rod BR 304, 1052, Alto do Sumaré, CEP 59.633-730. A Companhia desenvolve operações no ambiente nacional e tem como atividade preponderante a extração de petróleo e gás natural.

A operação está inserida no contexto da reestruturação da Níon Energia S.A., da qual o Fundo é credor, conforme previsto em plano de recuperação extrajudicial.

As ações subscritas conferem prioridade no recebimento de dividendos e possibilidade de resgate, nos termos do estatuto social da investida.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe adquiriu 2.140.000,00 cotas da Galo de Campina UPI S.A., pelo valor de R$ 2.140.

- ***Movimentações dos investimentos***

O resultado apurado com os investimentos em sociedade de propósito específico (SPE) e as movimentações ocorrida no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 estão apresentados abaixo:

Descrição	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições integralizadas	2.140
Saldo final	**2.140**

- ***Método de avaliação do valor justo***

Em 31 de dezembro de 2025, o ativo está registrado ao custo na carteira do Fundo, considerando que se trata de operação realizada recentemente, não havendo, até a data-base, evidências de alterações relevantes em seu valor que justifiquem sua reavaliação.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

A Classe poderá investir em cotas de classes que realizem operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

- ***Operações com futuros***

	Valor de referência			2025	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos de até 1 ano					
DAP Q28	3	-	3	3	-
DAP K29	2	-	2	2	-
DAP Q30	3	-	3	3	-
DAP Q32	3	-	3	3	-
DAP K35	7	-	7	7	-
DAP Q40	6	-	6	6	-
Total até 1 ano	**24**	**-**	**24**	**24**	**-**

	Valor de referência			2024	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos de até 1 ano					
DAP Q28	323	-	323	323	-
DAP Q30	774	-	774	774	-
Total até 1 ano	**1.097**	**-**	**1.097**	**1.097**	**-**

- ***Swap***

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apresenta saldo de R$ 394 registrado na rubrica de valores a receber, referente a ajuste de operação de swap contratada em exercícios anteriores. Ressalta-se que, na referida data, o Fundo não possui posições ativas em instrumentos derivativos, sendo o saldo remanescente decorrente de valores ainda não liquidados junto à contraparte.

2024		Valores de Referência			
Contrato	Notional	Ponta ativa	Ponta passiva	Ajuste	Vencimento
23G01632739	9.944	8.866	(8.369)	497	18/11/2023
24B01812837	2.142	2.375	(2.142)	233	19/08/2025
24F01480433	22.450	23.894	(23.412)	482	15/12/2026
Total	**34.536**	**35.134**	**(33.922)**	**1.212**	

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, que geraram resultados negativos no montante de R$ 78 (resultado positivo R$ 9.302 em 2024).

Títulos dados em garantia

Em 31 de dezembro de 2025 não há valores e/ou títulos dados em garantia para os instrumentos financeiros derivativos.

9. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos Ativos, bem como dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos Alvo e dos Fundos Alvo, poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe, dos Fundos Alvo ou dos Fundos Alvo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe, dos Fundos Alvo ou dos Fundos Alvo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe, dos Fundos Alvo e/ou dos Fundos Alvo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Risco de Concentração: A Classe poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido, podendo chegar em até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido, em cotas de um única Classe de investimento, inclusive em fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administrador, pela Gestora e/ou por suas partes relacionadas, o que implicará em risco de concentração dos investimentos da Classe em uma única ou em poucas modalidades de ativos, emissores, devedores e/ou coobrigados, considerando inclusive a composição da sua carteira.

Fatores Macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderá resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Ainda, a Classe aplicará parcela preponderante de seus recursos, direta ou indiretamente, em direitos creditórios que dependerão da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos à Classe e, consequentemente, aos Cotistas. Referidos direitos creditórios podem ter o perfil de crédito privado ou de ativos devidos por pessoas em situação de, por exemplo, (i) iminente estresse financeiro, dificuldade de obtenção de crédito e/ou liquidez reduzida; e/ou (ii) ser ré em ações judiciais e/ou processos administrativos de qualquer natureza (inclusive fiscais e trabalhistas); e/ou (iii) estar em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, intervenção ou outros eventos similares, inclusive precatórios, pré - precatórios e ações judiciais. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses fatores, há risco de medidas legislativas que resultem na suspensão, moratória, parcelamento, prorrogação de prazo ou imposição de limites de pagamento de tais direitos creditórios, em especial os precatórios, hipótese na qual serão restritas as medidas jurídicas para a recuperação dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados da Classe, podendo provocar perdas patrimoniais aos Cotistas.

A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

10. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, consultoria especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 9 e R$ 15, respectivamente. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui saldo a pagar de taxa de gestão.

a) Apresentamos a seguir o montante das transações com títulos privados realizadas entre a Classe e sua respectiva parte relacionada, Banco Daycoval S.A., para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

2025						
Montante das Transações Realizadas			**Saldos Existentes**			
Transações	**Quantidade**	**Montante**	**Quantidade**	**Montante**	**Resultado reconhecido relacionado à transação**	**Taxas médias praticadas**
Compras	74.297	71.314				
Vendas	23.925	24.363	89.763	88.871	(54.549)	16,5510

2024						
Montante das Transações Realizadas			**Saldos Existentes**			
Transações	**Quantidade**	**Montante**	**Quantidade**	**Montante**	**Resultado reconhecido relacionado à transação**	**Taxas médias praticadas**
Compras	4	52.907				
Vendas	15.000	15.053	302.537	58.630	(5.946)	15,2433

11. *Rating*

Conforme Resolução CVM nº 175/22, a Classe será dispensada da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

Por esta razão as cotas da Classe não são avaliadas por empresa de rating.

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em uma única subclasse de cotas que correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe.

a) Emissão

A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das Cotas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, Cotas, desde que:

(a) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e
(b) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da Alocação Mínima ou (2) o rebaixamento da classificação de risco das Cotas em circulação.

Em qualquer hipótese de emissão de Cotas, os Cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

O preço de emissão das Cotas da primeira emissão da Classe, equivalente a R$0,100 (cem reais).

Na emissão de Cotas deve ser utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente da Classe (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram emitidas e subscritas:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinada	1.731.118,4642	191.604	1.294.731,3234	161.210
Total	**1.731.118,4642**	**191.604**	**1.294.731,3234**	**161.210**

b) Amortização e resgate de cotas

A distribuição das Cotas será realizada por instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, independentemente de prévio registro na CVM, nos termos da Resolução CVM 175/22. É facultado à Gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações na Classe, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e aos Cotistas atuais, nos termos da Resolução CVM 175/22.

A distribuição pública das Cotas deverá observar os normativos em vigor editados pela CVM e pela B3, bem como o regime de distribuição estabelecido na deliberação da Gestora, nos termos do Regulamento.

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer momento com o rendimento a elas incorporado, mediante solicitação nesse sentido dirigida pelo Cotista ao Administrador.

(a) O resgate de Cotas ocorrerá mediante: (i) conversão das Cotas em recursos no dia da efetiva solicitação do resgate (D+0), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pelo Administrador, sem a cobrança de taxas e/ou despesa; (ii) o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data da conversão (D+1), apurada nos termos do item (i) anterior.

(b) O resgate de Cotas poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros, nos termos estabelecidos neste Regulamento, e conforme Valor da Cota apurado na respectiva data de pagamento do resgate.

(c) Anteriormente à solicitação de resgates de Cotas, o respectivo Cotista deverá liquidar os valores vencidos e não pagos, inclusive respectivos encargos, que sejam devidos, a qualquer título, pelo titular das Cotas, em favor da Classe.

Salvo na hipótese de que trata o artigo 44 da Resolução CVM nº 175/22, havendo atraso no pagamento do resgate das Cotas, será devida ao Cotista uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor de resgate, ou valor inferior caso assim admitido pela regulação aplicável, a ser paga pelo Administrador, por dia de atraso no referido pagamento, ressalvado o previsto no Regulamento.

A Classe poderá realizar resgates compulsórios de Cotas, desde que as condições sejam definidas e aprovadas em Assembleia Geral. O referido resgate ocorrerá de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os Cotistas e não terá incidência de cobrança de taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram resgatadas cotas conforme demonstrado abaixo (não houve em 2024):

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Subordinada	2.831.780,4291	(313.001)
Total	**2.831.780,4291**	**(313.001)**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve amortização de cotas (R$ 361.350 em 2024.

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90. ("Administrador" e "Custodiante").

b) A gestão da carteira da Classe é prestada pela Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º Andar - parte, Torre Norte do Centro Empresarial Mário Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.960/0001-49, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 8.187 de 17 de fevereiro de 2005. ("Gestora").

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe está sob a responsabilidade do Administrador da Classe investido, a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante da Classe, os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e de controladoria

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração mínima mensal de R$ 8,00 (oito mil reais).

Adicionalmente à taxa de administração, a Classe paga ao custodiante, pela prestação dos serviços de custódia, o valor mensal equivalente a R$ 2,00 (dois mil reais), ao ano sobre o Patrimônio Líquido Ajustado.

O valor mínimo mensal da Taxa de Custódia será R$2 (dois mil reais), para a Classe.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 98 (R$ 97 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 177 (R$ 25 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão devidas pelos cotistas: taxas de gestão, performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, dos serviços de gestão da carteira da Classe, de seu desempenho, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota (%)	*Benchmark*
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	123,4051	19,25	Não definido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	103,4839	(21,23)	Não definido

Data	Valor da Cota teórica (*)	Rentabilidade da Cota teórica (%) (*)	*Benchmark*
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	147,1112	11,97	Não definido

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas em 2025 e 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Fundo

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesma Classe ou em outra Classe de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês. O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 17 de setembro de 2025 foram deliberados e aprovados os seguintes temas:

(i) ajustes nas definições descritas no glossário do Regulamento vigente do Fundo;
(ii) inclusão da cláusula 5.6, do Anexo I, da Classe Única do Fundo, que constará a seguinte redação: 5.6 Os valores mensais previstos nos itens 5.1 e 5.4 acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo. Caso a variação do índice
(iii) ajustes nos termos descritos no capítulo de Política de Investimentos, para refletir a correta política de investimento do Fundo;
(iv) alteração da cláusula 14.3, do Anexo I, da Classe Única do Fundo, para prever a atribuição em calcular as provisões e perdas referentes aos Direitos Creditórios Cedidos pelo Fundo; e
(v) ajustes nas diretrizes das comunicações aos cotistas, prevista no capítulo 16, do Anexo I, da Classe Única do Fundo.

21. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável